



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição fundamentada nos pressupostos da Lei 14.133/21, Art. 75, Inciso II.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de serviço especializado em manutenção de prédios públicos na adaptação de banheiro para pessoas com deficiência e manutenção em telhado do prédio que realiza atendimentos na área da saúde – Prédio da Antiga Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de serviço especializado de adaptação do banheiro para atender pessoas com deficiência física conforme a Lei nº 10.098/2000 estabelece que todos os edifícios públicos e privados devem garantir o acesso de pessoas com deficiência aos banheiros. Os banheiros acessíveis devem ter dimensões mínimas de 1,50m x 1,50m e portas com largura mínima de 0,80 M. A manutenção no telhado é necessária pelo fato das telhas estarem quebradas com trincas e fissuras provando danos causados pelas águas das chuvas com potencial para comprometer a estrutura do imóvel, incluindo forro, madeiramento do telhado e paredes, além do risco de queda dos usuários pelo chão molhado pintura em edifício público para manutenção em prédio que realiza atendimentos na área da saúde – Prédio da Antiga Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal solicitação se faz necessária em razão da necessidade de manutenção do prédio público que se encontra com telhado danificado, áreas com bolor estando insalubre, necessitando de melhorias no espaço físico adaptação de banheiros para deficientes para atendimento aos usuários do SUS.

- I. Foi realizada pela Secretaria de Saúde, pesquisa de preços através de orçamentos citados no objeto acima, o valor total estimado é de R\$ (7.166,66) pelos serviços ofertados.
- II. DOS CUSTOS E DESPESAS: Os custos serão arcados com próprios destinados a manutenção de ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Diorama-GO mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Refere-se a aquisição de serviço especializado em manutenção de prédios públicos na adaptação de banheiros para pessoas com deficiência e manutenção em telhado do prédio que realiza atendimentos na área da saúde – Prédio da Antiga Sede da Secretaria Municipal de Saúde.



4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 03 parcelas, distribuídas dentro do prazo de 30 dias, a primeira parcela após 05 dias de emissão da ordem de serviço, a segunda parcela após 15 dias e terceira 30 dias após emissão da ordem de serviço, mediante comprovação e averiguação pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento dos serviços decorrentes do Contrato nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, ou conforme venha a ser orientado pela CONTRATADA.

Verificar a execução dos serviços ora adquiridos, comunicando o prestador qualquer eventual anormalidade observada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O prestador prestará os serviços em conformidade com o Termo de Referência.

São de responsabilidade do prestador, assim, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, bem como a execução dos seguintes termos e providências:

- a) Manter a qualidade e a regularidade adequada aos serviços prestados;
- b) Atender e responder às determinações da Secretaria Municipal de Saúde dos serviços descritos neste termo;
- c) Informar à Secretaria Municipal de Saúde sobre toda e qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
- d) Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas;
- e) Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o Sr. Jucélio Moraes de Freitas, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

8. DAS DEDUÇÕES:

Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.



9. DAS PENALIDADES:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso no fornecimento dos materiais causando prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 04 de janeiro de 2023.

Rainegreise Garcia Santos
Secretária Municipal de Saúde